



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Sua Excelência
O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901- 858 Horta

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/1257/2024	14/08/2024	SAI-SRAPC/2024/167/JMP	Ponta Delgada, 4 de setembro de 2024
			00.012.004.002

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 124XIII (PS) - PS QUESTIONA RECUO DO GOVERNO REGIONAL NO INVESTIMENTO DO ENTREPOSTO FRIGORÍFICO DA GRACIOSA

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados José Ávila, Andreia Costa, Carlos Silva e Joana Pombo Tavares, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me informar o seguinte:

1- Cópias da escritura da compra do terreno, do projeto do novo entreposto frigorífico, levantamento topográfico e protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

Remete-se, a coberto do anexo 1, cópia da escritura da compra do terreno. Não foi elaborado um projeto do novo entreposto frigorífico, não foi efetuado o levantamento topográfico do terreno, nem foi celebrado um protocolo com a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

2- Quais as razões que levaram o Governo Regional a considerar este investimento não prioritário, contrariando o entendimento do sector?

Atualmente, com ligações aéreas frequentes, com a capacidade de carga das aeronaves ao serviço da SATA e com o alto valor do pescado fresco capturado nas ilhas mais pequenas, como é o caso da Graciosa, valor esse decorrente da curta duração das viagens



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

de pesca, extinguiu-se a necessidade da existência de equipamentos de congelação, sendo a melhor aposta a construção de câmaras de conservação de refrigerados. Este é o caso da Graciosa, onde a Lota está equipada para conservar, em refrigeração, 7 toneladas de pescado fresco.

Ademais, no presente, a Lotaçor, S.A. tem ainda disponíveis na Lota da Praia da Graciosa, para apoio à pesca, os seguintes equipamentos:

- 2 máquinas de fabrico de gelo com capacidade de produção de 6.000 kg/24h e silo de armazenagem com capacidade para 10.000 kg;
- 1 câmara de conservação em congelação com capacidade para 6 t (utilizada pela Associação dos Pescadores Graciosenses para conservação de isco);
- 3 tanques para conservação de crustáceos vivos com capacidade para 1.000 l de água cada.

Sendo a média anual de descargas na ilha Graciosa de 146 toneladas (tendo por base os anos de 2010 a 2023), e partindo do princípio de que são efetuadas 200 vendas por ano, conclui-se que a média diária de pescado vendido é de cerca de 730 kg, pelo que se julga que a capacidade instalada de conservação de pescado fresco em refrigeração é mais que suficiente para as necessidades dos pescadores graciosenses e dos de outras ilhas, predominantemente da ilha de S. Miguel, que utilizam a ilha como porto de armamento.

É necessário também ter em conta que a construção e operação de um novo entreposto, cuja capacidade à partida será excedentária, acarreta elevados custos não só da operação referida, como da manutenção que necessariamente terá de ser efetuada, independentemente da sua taxa de ocupação.

Considera-se, ainda, que a frota de pesca da Graciosa tem um regime de operação e um esforço de pesca muito particular adaptado à relação *stocks* disponíveis vs capacidades instaladas na ilha. Não é esperado que este regime de operação se altere significativamente no médio prazo, quer devido a limites impostos pelo estado de exploração intensiva dos recursos tradicionais (e conseqüente limitação de capturas) quer pela tática de pesca e comercialização adotada pelos armadores de pesca da Graciosa, muito focada na conservação dos recursos e regulação do preço do pescado, gerindo as capturas e os desembarques em favor da qualidade do pescado. Este regime de operação não favorece



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

esforço massivo para capturas e desembarques elevados para desenvolvimento de processos de comercialização de congelados.

É com base nesta análise do regime de operação da frota e do custo vs benefício, que se considera que o investimento proposto de construção de um entreposto frigorífico na Ilha Graciosa não é prioritário para o setor das pescas.

3 - Quando ocorreram as negociações com o sector e Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa? Solicita-se a indicação das datas das reuniões e pareceres emitidos.

No dia 7 de setembro de 2023 ocorreu uma reunião entre o Senhor Secretário Regional do Mar e das Pescas do XIII Governo Regional dos Açores, a Senhora Presidente do Conselho de Administração da Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, S.A. e o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

4 - Que formações já foram ministradas no edifício situado no terreno adquirido em setembro de 2023? Solicita-se a listagem das formações ocorridas (datas, número de formandos e tipologia das ações).

Não foram ministradas formações no edifício situado no terreno adquirido em 30 de agosto de 2023, uma vez que o mesmo não tem condições de funcionamento e, conseqüentemente, de formação.

Não obstante, por uma questão de transparência, o Governo Regional indica o número de formações ministradas pela Escola do Mar dos Açores (anexo 2), ocorridas na ilha Graciosa para o setor das pescas até à presente data (tipologia de ação, datas, horas formativas e número de formandos), bem como o número de formações ocorridas noutras ilhas para o setor das pescas com formandos da ilha Graciosa (tipologia de ação, datas, horas formativas e número de formandos).

Refira-se, ainda, que foram preparados os cursos de pescador e de arrais de pesca local para a ilha Graciosa, no entanto a Escola do Mar dos Açores não rececionou qualquer inscrição para os mesmos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão

Anexo 1



ORDEM DOS NOTÁRIOS
PORTUGAL

Cartório Notarial de Ponta Delgada, a cargo do
Lic. Jorge Manuel Matos Carvalho

O signatário, ~~Notário~~ / Colaborador do referido Cartório

CERTIFICA

Um - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original.-----

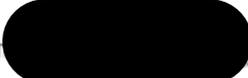
Dois - Que foi extraída neste Cartório, da escritura lavrada de folhas seis a folhas oito, do livro de notas para escrituras diversas número oitocentas e setenta e cinco - A

Três - Que ocupa cinco páginas, e estão devidamente numeradas e por mim rubricadas.-----

Ponta Delgada, dois de Agosto de dois mil e vinte e dois

(O colaborador no uso da autorização conferida nos termos do artigo 8.º, n.º 3, D.L. n.º 26/2004 de 20 de Abril de 2004, conjugado com a nova redacção do art.º 8.º, n.º 3, D.L. n.º 15/2011 de 25 de Janeiro e do despacho de delegação de competências datado de 23 de Dezembro de 2019.)

O Notário / Colaborador,

Registada sob o nº 

Jorge M. M. Carvalho
NOTÁRIO
Livre 878-A
Fl. 6
f

N.M.-----COMPRA E VENDA-----

----- No dia trinta de Agosto de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial em Ponta Delgada, sito na Rua Dr. Hugo Moreira, n.ºs 28 a 34, a cargo do Lic. Jorge Manuel de Matos Carvalho, perante o respetivo Notário, compareceram como outorgantes:-----

C

-----PRIMEIROS-----

----- MANUEL SANTOS BETTENCOURT, N.I.F. [redacted] mulher MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA FÉLIX BETTENCOURT, N.I.F. [redacted]

[redacted] ele natural da freguesia de [redacted] concelho de [redacted] e ela natural da freguesia de [redacted] concelho de [redacted] residentes na [redacted]

[redacted] titulares dos C.C., respectivamente, n.ºs [redacted] válido até [redacted] e [redacted] válido até [redacted] emitidos pela República Portuguesa.-----

-----SEGUNDA-----

----- Sofia da Loura Inácio, [redacted] maior, natural da freguesia de [redacted] concelho de [redacted] residente na [redacted] na freguesia de [redacted] concelho de [redacted] titular do C.C. n.º [redacted] válido até [redacted]

[REDACTED] emitido pela República Portuguesa, a qual outorga na qualidade de Presidente do Conselho de administração, com poderes para o acto em nome e representação da sociedade comercial anónima com a firma:-----

----- "LOTAÇOR - SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A.", N.I.P.C. 512 013 322, com sede na Rua Engenheiro Abel Féris Coutinho, n.º 15, freguesia de São José, do concelho de Ponta Delgada, em cuja Conservatória do Registo Comercial se encontra matriculada sob o número quinhentos e doze milhões treze mil trezentos e vinte e dois, com o capital social de cinco milhões cento e cinquenta mil euros, qualidade e suficiência de poderes que verifiquei por uma certidão permanente com o código de acesso:2570-5427-5769, da qual se arquiva uma impressão e pela fotocópia certificada da ata número "dez/dois mil e vinte e três", da reunião do Conselho de Administração realizada no dia vinte e oito de Agosto corrente, documento que também se arquivam, tendo consultado hoje o RCBE da sociedade.-----

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus cartões de cidadão.-----

----- DECLARARAM OS PRIMEIROS OUTORGANTES:-----

----- Que, pelo preço de SESSENTA E CINCO MIL

Jorge M. M. Carvalho	
NOTÁRIO	
Livro	275A
Folha	7
↓	

EUROS, que da sociedade representada da segunda outorgante, já receberam, a esta VENDEM, livre de ónus ou encargos, o seguinte prédio:-----

----- RÚSTICO: constituído por catorze mil cento e cinquenta e sete metros quadrados de mato, sito no Pinheiro de Baixo, Lugar do Quarteiro, na freguesia de São Mateus, concelho de Santa Cruz da Graciosa, encontrando-se o mesmo descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz da Graciosa, sob o número OITENTA E DOIS, da dita freguesia de São Mateus, com registo de aquisição efectuado a seu favor através da inscrição de vinte e três de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, a que corresponde a apresentação número três, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 6173 da citada freguesia de São Mateus, com o valor patrimonial tributável de 16,09€.-----

----- Que, não possuem quaisquer outros prédios rústicos confinantes com o prédio ora vendido.-----

----- DECLAROU A SEGUNDA OUTORGANTE:-----

----- Que, para a sociedade sua representada ACEITA o presente contrato nos termos expostos.-----

----- DECLARARAM AINDA OS OUTORGANTES:-----

----- a) Que, o preço acordado de venda, foi pago hoje através do cheque bancário com o n.º 5651102706

2
e

sacado sobre o banco [REDACTED] e-----

----- b) que o presente acto de compra e venda não foi objecto de mediação imobiliária, tendo sido advertidos de que, se for falsa a informação prestada, incorrem na pena de desobediência prevista no art.º 348 do Código Penal.-----

----- ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.-----

----- ARQUIVA-SE:-----

----- Declaração para liquidação do IMT n.º 160.023.301.739.032 e liquidação do imposto de selo - Verba 1.1 n.º 163.223.083.349.572 obtidas em 29/08/2023 via Internet e respetivos pagamentos efectuados por transferência bancária.-----

----- EXIBIRAM:-----

----- a) Certidão predial permanente obtida hoje via internet com o código de acesso: PP-2766-21654-440103-000082 por onde verifiquei as referências registrais;-----

----- b) Caderneta predial rústica, obtida via Internet em 04/08/2023, por onde verifiquei as referências matriciais; e-----

----- c) Documento comprovativo de que o prédio tem Representação Gráfica Georreferenciada (RGG) SIRGIC, com o n.º SIRGIC/RGG/14596 de 11/08/2023.-----

----- Foi feita aos outorgantes a leitura desta

Jorge M. M. Carvalho
NOTÁRIO
Livro 875-A
Fl. 8
↓

escritura e a explicação do seu conteúdo.

3
P

[REDACTED]

O Sr. [REDACTED]

[REDACTED]

Est. nº: 30315 f

Com. Neg. nº 01.2876

Anexo 2

Formação	N.º de formandos	N.º de Horas	Ano
GMDSS Área A1 e A2 *(ilha Terceira)	3	16	2022
Segurança Básica - STCW	7	66	2022
Prova de Aptidão de Embarcações	2	1	2022
Segurança Básica - STCW	14	66	2023
Marinheiro Maquinista *(Horta, ilha do Faial)	1	400	2024